



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 373.

d e

16 de julho de 1968.

Concede ao Ginásio de Itaberaba, um auxílio de NCr\$.1.000,00, para compra de / instrumental da Banda Marcial.


A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, decreta e o  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, sanciona a presente Lei:

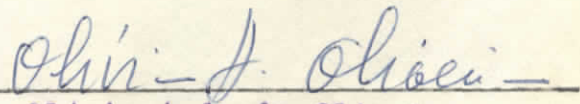
Artº. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Itaberaba autorizado a conceder um auxílio de NCr\$.1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), ao Ginásio de Itaberaba, para compra do instrumental da banda marcial.

Artº. 2º) - Para ocorrer com as despesas acima, fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial no valor de NCr\$ . 1.000,00 <sup>por</sup> conta dos recursos previstos no artº.186, letra "b", da Lei nº 140, de 22-12-1948.

Artº. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 16 de julho de 1968

  
\_\_\_\_\_  
Vicente Jorge B. Correia  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
Olívia Andrade Oliveira  
SECRETÁRIA